REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 93/17

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Fonseca Agente de Enfrentamento da Violência contra Criança e Adolescentes do Estado da Bahia.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal do Instituto Fonseca Agente de Enfrentamento da Violência contra Criança e Adolescentes do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 28.502.036/0001-92, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998, alterada pela Lei nº 9.145/2016.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2017.

ANA RITA TAVARES

JUSTIFICATIVA

O Instituto Fonseca Agente de Enfrentamento da Violência contra Criança e Adolescentes do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 28.502.036/0001-92, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, situada na Rua Pero Vaz, nº 65, bairro de Pero Vaz, em Salvador.

Fundado em 2013, contribui para a manutenção de uma sociedade mais digna, ao promover a cidadania e o respeito aos direitos da criança e do adolescente.

Desenvolve trabalho comunitário de extrema relevância, ao estimular a solidariedade e o espírito de pertencimento, por meio de atividades culturais e educativas, a exemplo de palestras, oficinas, apresentações musicais e de teatro.

Assim, em face dos elementos supramencionados, apresento o presente Requerimento, que visa considerar de utilidade pública municipal o Instituto Fonseca Agente de Enfrentamento da Violência contra a Criança e Adolescentes do Estado da Bahia, solicitando a esta eminente Casa Legislativa apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2017.

ANA RITA TAVARES